CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 25/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 11.427.163/0001-71 levam ao conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 141/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO DIA **03/09/2026**, COM INÍCIO ÀS **08h15min**, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Licitar Digital** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitar.digital/**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Claudia Hahn**
FONE: (49) 3358-9100 E-MAIL: licitacoes@pmcordi.sc.gov.br
ENDEREÇO: Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, INCLUINDO OS APLICÁVEIS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E**

MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 3.662.142,96 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos),** distribuídos em ITENS na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Cordilheira Alta e do Fundo Municipal de Saúde, para o presente exercício.

Órgão 15.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB

2.067 - MANUT. E AMPL. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA

107 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

108 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

2.068 - MANUT. E AMPL. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESGOTO

109 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

110 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

2.069 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico **LICITAR DIGITAL**, por meio do site **https://licitar.digital/**, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à plataforma **LICITAR DIGITAL**, por meio do site

https://licitar.digital/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, para a correta utilização.

3.1.2. Eventuais dúvidas acerca do sistema deverão ser sanadas pelo telefone (31) 3191-0707 ou e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666/1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A presente contratação não será destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que, a exclusividade não se mostra vantajosa para a contratação podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacional, estadual e municipal, além dos demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema, a data e horário para retomada da sessão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da sessão, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) itens nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, microempreendedor individual – MEI ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a ME/EPP/MEI no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, independente de declaração da licitante.

6.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5.1. O agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

8.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

8.9. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.13.1. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido 05 minutos, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13 e subitens, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de modo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o sistema procederá seu seguimento.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o agente de contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o agente de contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ou inferior ao valor máximo estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo agente de contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o agente de contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do modelo disponibilizado no Termo de Referência, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do agente de contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do agente de contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo agente de contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item

11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cordilheira Alta ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o agente de contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o agente de contratação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.9. Classificada a proposta, o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao Município do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

> *OBS: Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.*

13.5. Documentos complementares

13.5.1. Declaração de atendimento pleno dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

13.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

13.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

13.5.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

13.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

13.5.7. Declaração de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Cordilheira Alta, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo Certificado de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após a análise de todas a propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o agente de contratação poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o agente de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o agente de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo fixado pelo agente de contratação.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao agente de contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

17.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

18.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

18.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial

18.3. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual ou outro documento hábil.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, disciplinado no Decreto Municipal nº 141/2023.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema eletrônico ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o edital, prevalece o edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Declarações complementares;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.11. Os casos omissos neste edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

Cordilheira Alta/SC, 19 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS GIORDAN:93370067900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIORDAN:93370067900
Dados: 2026.08.19 09:56:54 -03'00'

Luiz Carlos Giordan
Prefeito Municipal em exercício

JULIANA BORDIGNON TOZZO:03785352930
Assinado de forma digital por JULIANA BORDIGNON TOZZO:03785352930
Dados: 2026.08.19 09:57:14 -03'00'

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, INCLUINDO OS APLICÁVEIS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

1.2. Estimativa das quantidades:

N°	Quantidade	Unidade medida	Especificação	MÉDIA	VALOR TOTAL
MATERIAIS EM PVC PARA ÁGUA					
1	50	UND	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1”	R$ 5,73	R$ 286,50
2	50	UND	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2"	R$ 3,02	R$ 151,00
3	50	UND	ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4	R$ 3,91	R$ 195,50
4	50	UND	ADAPTADOR FLANGE 25 POL	R$ 20,97	R$ 1.048,50
5	50	UND	ADAPTADOR FLANGE 32 POL	R$ 35,35	R$ 1.767,50
6	50	UND	ADAPTADOR FLANGE 40 POL	R$ 47,06	R$ 2.353,00
7	50	UND	ADAPTADOR FLANGE 50 POL	R$ 47,50	R$ 2.375,00
8	50	UND	ADAPTADOR FLANGE 60 POL	R$ 88,81	R$ 4.440,50
9	20	UND	ADAPTADOR FLANGE 75 POL	R$ 415,43	R$ 8.308,60
10	15	UND	ADAPTADOR FLANGE 85 POL	R$ 527,55	R$ 7.913,25
11	200	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 x 1/2"	R$ 2,31	R$ 462,00
12	300	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 x 3/4"	R$ 2,60	R$ 780,00
13	200	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1"	R$ 4,66	R$ 932,00
14	200	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 x 1.1/4"	R$ 8,47	R$ 1.694,00
15	150	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 x 1.1/2"	R$ 11,38	R$ 1.707,00
16	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 x 2"	R$ 22,31	R$ 2.231,00
17	90	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75 x 2.1/2	R$ 44,66	R$ 4.019,40
18	50	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 85 x 3"	R$ 72,71	R$ 3.635,50
19	500	UND	ADESIVO PLASTICO AQUATHERM COM PINCEL 175 G	R$ 66,09	R$ 33.045,00
20	200	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32 X 20	R$ 6,06	R$ 1.212,00
21	200	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40 X 20	R$ 7,69	R$ 1.538,00
22	200	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40 X 25	R$ 9,05	R$ 1.810,00
23	150	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50 X 20	R$ 10,64	R$ 1.596,00

24	150	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50 X 25	R$ 9,72	R$ 1.458,00
25	100	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50 X 32	R$ 11,70	R$ 1.170,00
26	80	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60 X 25	R$ 17,90	R$ 1.432,00
27	80	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60 X 32	R$ 23,37	R$ 1.869,60
28	80	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60 X 40	R$ 23,15	R$ 1.852,00
29	80	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60 X 50	R$ 25,90	R$ 2.072,00
30	80	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 75 X 50	R$ 37,48	R$ 2.998,40
31	150	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25 X 20	R$ 7,91	R$ 1.186,50
32	150	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32 X 25	R$ 2,22	R$ 333,00
33	150	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40 X 32	R$ 4,92	R$ 738,00
34	150	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50 X 40	R$ 7,44	R$ 1.116,00
35	100	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60 X 50	R$ 13,72	R$ 1.372,00
36	80	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 75 X 60	R$ 31,83	R$ 2.546,40
37	10	UND	CAIXA D'AGUA CAPACIDADE DE 20.000 M. LITROS DE FIBRA COM TAMPA	R$ 16.950,00	R$ 169.500,00
38	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 20 MM	R$ 5,49	R$ 109,80
39	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 25 MM	R$ 6,79	R$ 135,80
40	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 32 MM	R$ 11,08	R$ 221,60
41	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 40 MM	R$ 13,84	R$ 276,80
42	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 50 MM	R$ 22,72	R$ 454,40
43	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 60 MM	R$ 46,21	R$ 924,20
44	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 75 MM	R$ 98,18	R$ 1.963,60
45	20	UND	CURVA 45° SOLDAVEL 85 MM	R$ 107,12	R$ 2.142,40
46	20	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 20 MM	R$ 5,37	R$ 107,40
47	20	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 25 MM	R$ 5,52	R$ 110,40
48	20	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM	R$ 12,39	R$ 247,80
49	20	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 40 MM	R$ 22,69	R$ 453,80
50	20	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM	R$ 25,20	R$ 504,00
51	20	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM	R$ 71,74	R$ 1.434,80
52	20	UND	CURVA 90° SOLDAVEL 75 MM	R$ 165,63	R$ 3.312,60
53	100	UND	CAP SOLDAVEL 20 MM	R$ 2,00	R$ 200,00
54	100	UND	CAP SOLDAVEL 25 MM	R$ 2,81	R$ 281,00
55	100	UND	CAP SOLDAVEL 32 MM	R$ 4,11	R$ 411,00
56	100	UND	CAP SOLDAVEL 40 MM	R$ 9,27	R$ 927,00
57	100	UND	CAP SOLDAVEL 50 MM	R$ 13,04	R$ 1.304,00
58	100	UND	CAP SOLDAVEL 60 MM	R$ 23,85	R$ 2.385,00
59	50	UND	CHAVE BOIA ELÉTRICA 220 WOLTS	R$ 106,97	R$ 5.348,50
60	4	UND	CHAVE GRIFO PARA TUBO 10 POL EM FERRO FUNDIDO	R$ 153,41	R$ 613,64

61	8	UND	CHAVE GRIFO PARA TUBO 14 POL EM FERRO FUNDIDO	R$	127,14	R$	1.017,12
62	8	UND	CHAVE GRIFO PARA TUBO 18 POL EM FERRO FUNDIDO	R$	158,81	R$	1.270,48
63	5	UND	CHAVE GRIFO PARA TUBO 36 POL EM FERRO FUNDIDO	R$	363,07	R$	1.815,35
64	100	UND	CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 150X2,5 C/100	R$	22,43	R$	2.243,00
65	100	UND	CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5 C/100	R$	23,63	R$	2.363,00
66	150	UND	COLAR DE TOMADA 25 X 3/4 PVC	R$	47,86	R$	7.179,00
67	150	UND	COLAR DE TOMADA 32 X 3/4 PVC	R$	116,48	R$	17.472,00
68	150	UND	COLAR DE TOMADA 40 X 3/4 PVC	R$	121,27	R$	18.190,50
69	100	UND	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 PVC	R$	85,65	R$	8.565,00
70	100	UND	COLAR DE TOMADA 60 X 3/4 PVC	R$	97,96	R$	9.796,00
71	25	UND	FIO BOIA 2X2,5 MM CINZA ROLO DE 100 MTS	R$	356,83	R$	8.920,75
72	150	UND	FITA ALUMINIZADA 15 CM x 10 MT (ROLO)	R$	95,81	R$	14.371,50
73	150	UND	FITA AUTO FUSÃO 19 x 10 MT (ROLO)	R$	64,64	R$	9.696,00
74	300	UND	FITA ISOLANTE 10 MTS (ROLO)	R$	9,79	R$	2.937,00
75	300	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS (ROLO)	R$	12,61	R$	3.783,00
76	100	UND	INTERRUPTOR PROGRAMÁVEL DE ENERGIA RTM 220/60HZ	R$	749,00	R$	74.900,00
77	150	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	R$	2,21	R$	331,50
78	200	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	R$	2,66	R$	532,00
79	200	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	R$	7,19	R$	1.438,00
80	150	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	R$	9,45	R$	1.417,50
81	150	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	R$	11,15	R$	1.672,50
82	80	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM	R$	56,06	R$	4.484,80
83	30	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 75MM	R$	146,16	R$	4.384,80
84	30	UND	JOELHO 45° SOLDAVEL 85MM	R$	144,12	R$	4.323,60
85	250	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	R$	1,38	R$	345,00
86	250	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	R$	1,64	R$	410,00
87	250	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	R$	4,04	R$	1.010,00
88	250	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	R$	8,33	R$	2.082,50
89	250	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	R$	9,22	R$	2.305,00
90	100	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	R$	36,46	R$	3.646,00
91	50	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 75MM	R$	138,61	R$	6.930,50
92	50	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL 85MM	R$	180,20	R$	9.010,00
93	200	UND	JOELHO 90° E COM ROSCA 20 X 1/2	R$	5,40	R$	1.080,00
94	300	UND	JOELHO 90° E COM ROSCA 25 X 3/4	R$	7,10	R$	2.130,00
95	300	UND	JOELHO 90° E COM ROSCA 25 X 1/2	R$	6,85	R$	2.055,00
96	300	UND	JOELHO 90° E COM ROSCA 32 X 3/4	R$	29,21	R$	8.763,00
97	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	R$	9,42	R$	942,00
98	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	R$	10,21	R$	1.021,00
99	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	R$	16,37	R$	1.637,00
100	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4	R$	36,59	R$	3.659,00

101	100	UND	LUVA DE CORRER 20MM	R$	17,87	R$	1.787,00
102	100	UND	LUVA DE CORRER 25MM	R$	19,10	R$	1.910,00
103	100	UND	LUVA DE CORRER 32MM	R$	41,20	R$	4.120,00
104	100	UND	LUVA DE CORRER 40MM	R$	49,53	R$	4.953,00
105	100	UND	LUVA DE CORRER 50MM	R$	63,78	R$	6.378,00
106	25	UND	LUVA DE CORRER 60MM	R$	82,63	R$	2.065,75
107	25	UND	LUVA DE CORRER 75MM	R$	187,10	R$	4.677,50
108	400	UND	LUVA SOLDAVEL 20MM	R$	1,98	R$	792,00
109	800	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM	R$	2,82	R$	2.256,00
110	400	UND	LUVA SOLDAVEL 32MM	R$	4,28	R$	1.712,00
111	250	UND	LUVA SOLDAVEL 40MM	R$	9,64	R$	2.410,00
112	250	UND	LUVA SOLDAVEL 50MM	R$	8,71	R$	2.177,50
113	100	UND	LUVA SOLDAVEL 60MM	R$	23,72	R$	2.372,00
114	50	UND	LUVA SOLDAVEL 75MM	R$	43,56	R$	2.178,00
115	50	UND	LUVA SOLDAVEL 85MM	R$	96,85	R$	4.842,50
116	300	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	R$	4,15	R$	1.245,00
117	300	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	R$	7,39	R$	2.217,00
118	300	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32	R$	12,14	R$	3.642,00
119	150	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40	R$	25,80	R$	3.870,00
120	150	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50	R$	53,98	R$	8.097,00
121	50	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60	R$	29,43	R$	1.471,50
122	100	UND	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2	R$	5,78	R$	578,00
123	600	UND	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4	R$	7,99	R$	4.794,00
124	300	UND	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2	R$	9,45	R$	2.835,00
125	300	UND	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1	R$	16,16	R$	4.848,00
126	200	UND	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4	R$	31,26	R$	6.252,00
127	150	UND	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2	R$	25,09	R$	3.763,50
128	100	UND	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	R$	12,75	R$	1.275,00
129	100	UND	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	R$	16,79	R$	1.679,00
130	100	UND	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	R$	18,06	R$	1.806,00
131	100	UND	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 1	R$	29,02	R$	2.902,00
132	500	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	R$	14,55	R$	7.275,00
133	500	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	R$	22,13	R$	11.065,00
134	200	UND	REGISTRO ESFERL SOLDAVEL 32MM	R$	26,71	R$	5.342,00
135	200	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	R$	47,29	R$	9.458,00
136	150	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	R$	46,11	R$	6.916,50
137	100	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	R$	103,81	R$	10.381,00
138	50	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	R$	191,81	R$	9.590,50
139	30	UND	REGISTRO GAVETA DN25 PN16 DE 3/4	R$	91,81	R$	2.754,30
140	30	UND	REGISTRO GAVETA DN25 PN16 DE1"	R$	136,77	R$	4.103,10
141	30	UND	REGISTRO GAVETA DN25 PN16 DE1" 1/4	R$	187,26	R$	5.617,80
142	30	UND	REGISTRO GAVETA DN25 PN16 DE1" 1/2	R$	209,43	R$	6.282,90
143	25	UND	REGISTRO GAVETA DN25 PN16 DE 2"	R$	391,58	R$	9.789,50
144	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 20 MIL LITROS DE FIBRA	R$	3.725,00	R$	37.250,00

145	10	UND	TANQUE DE POLIETILENO 20.000 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS: COM TAMPA DE VEDAÇÃO	R$ 16.490,00	R$ 164.900,00
146	1.500	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 20 MM	R$ 32,78	R$ 49.170,00
147	3.000	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 25MM	R$ 38,70	R$ 116.100,00
148	3.000	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 32MM	R$ 84,95	R$ 254.850,00
149	2.000	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 40MM	R$ 110,59	R$ 221.180,00
150	2.000	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 50MM	R$ 157,45	R$ 314.900,00
151	300	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 60MM	R$ 255,15	R$ 76.545,00
152	150	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 75MM	R$ 542,06	R$ 81.309,00
153	50	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 85MM	R$ 671,23	R$ 33.561,50
154	10	UND	TUBO DE PVC SOLDÁVEL CL15 6 METROS 110MM	R$ 1.089,31	R$ 10.893,10
155	400	UND	TE SOLDÁVEL 20MM	R$ 2,34	R$ 936,00
156	400	UND	TE SOLDÁVEL 25MM	R$ 2,61	R$ 1.044,00
157	200	UND	TE SOLDÁVEL 32MM	R$ 7,21	R$ 1.442,00
158	200	UND	TE SOLDÁVEL 40MM	R$ 15,40	R$ 3.080,00
159	100	UND	TE SOLDÁVEL 50MM	R$ 16,16	R$ 1.616,00
160	50	UND	TE SOLDÁVEL 60MM	R$ 46,34	R$ 2.317,00
161	25	UND	TE SOLDÁVEL 75MM	R$ 126,77	R$ 3.169,25
162	25	UND	TORNEIRA BÓIA ANTI-CORROSIVA DE 3/4 "Material do produto: Liga de Cobre (bronze e latão); Plásticos de Engenharia; Elastômeros"	R$ 163,56	R$ 4.089,00
163	25	UND	TORNEIRA BÓIA ANTI-CORROSIVA DE 1" *"Material do produto: Liga de Cobre (bronze e latão); Plásticos de Engenharia; Elastômeros"*	R$ 174,49	R$ 4.362,25
164	25	UND	TORNEIRA BÓIA ANTI-CORROSIVA DE 1".1/4 *"Material do produto: Liga de Cobre (bronze e latão); Plásticos de Engenharia; Elastômeros"*	R$ 235,01	R$ 5.875,25
165	25	UND	TORNEIRA BÓIA ANTI-CORROSIVA DE 1".1/2 *"Material do produto: Liga de Cobre (bronze e latão); Plásticos de Engenharia; Elastômeros"*	R$ 273,51	R$ 6.837,75
166	25	UND	TORNEIRA BÓIA ANTI-CORROSIVA DE 2" "*Material do produto: Liga de Cobre (bronze e latão); Plásticos de Engenharia; Elastômeros"*	R$ 309,50	R$ 7.737,50
167	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	R$ 14,10	R$ 282,00
168	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	R$ 17,05	R$ 341,00
169	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	R$ 22,29	R$ 445,80
170	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	R$ 46,61	R$ 932,20
171	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	R$ 59,06	R$ 1.181,20
172	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	R$ 135,77	R$ 2.715,40
173	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM	R$ 185,30	R$ 3.706,00
174	50	LT	VASELINA DE 1 LITRO	R$ 64,83	R$ 3.241,50
175	20	UND	VÁVULA DE ESFERA MONOBLOCO Pn25 DE 3/4	R$ 104,99	R$ 2.099,80

176	20	UND	VÁVULA DE ESFERA MONOBLOCO Pn25 DE 1"	R$	140,90	R$	2.818,00
177	20	UND	VÁVULA DE ESFERA MONOBLOCO Pn25 DE 1".1/4	R$	213,48	R$	4.269,60
178	20	UND	VÁVULA DE ESFERA MONOBLOCO Pn25 DE 1".1/2	R$	319,68	R$	6.393,60
179	20	UND	VÁVULA DE ESFERA MONOBLOCO Pn25 DE 2"	R$	446,80	R$	8.936,00
180	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO 32"	R$	151,69	R$	3.033,80
181	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO 40"	R$	246,25	R$	4.925,00
182	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO 50"	R$	310,98	R$	6.219,60
183	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO 60"'	R$	535,41	R$	10.708,20
MATERIAIS PARA ESGOTO							
184	100	UND	CAP ESGOTO 200MM	R$	97,07	R$	9.707,00
185	100	UND	CAP ESGOTO 150MM	R$	51,90	R$	5.190,00
186	100	UND	CAP ESGOTO 100MM	R$	15,60	R$	1.560,00
187	100	UND	CAP ESGOTO 75MM	R$	12,56	R$	1.256,00
188	100	UND	CAP ESGOTO 50MM	R$	10,43	R$	1.043,00
189	100	UND	CAP ESGOTO 40MM	R$	6,84	R$	684,00
190	100	UND	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X100MM	R$	32,25	R$	3.225,00
191	100	UND	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X150MM	R$	107,97	R$	10.797,00
192	100	UND	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X75MM	R$	43,21	R$	4.321,00
193	100	UND	JOELHO 90° DE ESGOTO 200MM	R$	182,08	R$	18.208,00
194	100	UND	JOELHO 90° DE ESGOTO 150MM	R$	67,85	R$	6.785,00
195	100	UND	JOELHO 90° DE ESGOTO 100MM	R$	15,32	R$	1.532,00
196	100	UND	JOELHO 90° DE ESGOTO 75MM	R$	10,91	R$	1.091,00
197	100	UND	JOELHO 90° DE ESGOTO 50MM	R$	4,65	R$	465,00
198	100	UND	JOELHO 45° DE ESGOTO 200MM	R$	165,84	R$	16.584,00
199	100	UND	JOELHO 45° DE ESGOTO 150MM	R$	69,56	R$	6.956,00
200	100	UND	JOELHO 45° DE ESGOTO 100MM	R$	17,36	R$	1.736,00
201	100	UND	JOELHO 45° DE ESGOTO 75MM	R$	13,05	R$	1.305,00
202	100	UND	JOELHO 45° DE ESGOTO 50MM	R$	7,16	R$	716,00
203	80	UND	LUVA DE CORRER P ESGOTO 150MM	R$	94,21	R$	7.536,80
204	80	UND	LUVA DE CORRER P ESGOTO100MM	R$	34,30	R$	2.744,00
205	100	UND	LUVA SOLDÁVEL P ESGOTO 75MM	R$	17,77	R$	1.777,00
206	100	UND	LUVA SOLDÁVEL P ESGOTO 50MM	R$	15,13	R$	1.513,00
207	100	UND	TUBO ESGOTO BARRA 6 METROS 200MM	R$	750,00	R$	75.000,00
208	100	UND	TUBO ESGOTO BARRA 6 METROS 150MM	R$	339,64	R$	33.964,00
209	100	UND	TUBO ESGOTO BARRA 6 METROS 100MM	R$	158,58	R$	15.858,00
210	100	UND	TUBO ESGOTO BARRA 6 METROS 75MM	R$	177,83	R$	17.783,00
211	100	UND	TUBO ESGOTO BARRA 6 METROS 50MM	R$	91,21	R$	9.121,00
212	50	UND	TE ESGOTO 200MM	R$	234,73	R$	11.736,50
213	50	UND	TE ESGOTO 150MM	R$	93,69	R$	4.684,50
214	50	UND	TE ESGOTO 100MM	R$	25,09	R$	1.254,50
215	50	UND	TE ESGOTO 75MM	R$	22,73	R$	1.136,50
216	50	UND	TE ESGOTO 50MM	R$	10,22	R$	511,00
MATERIAIS DE COMPRESSÃO EM PEAD							
217	150	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 20" "PN16"	R$	26,11	R$	3.916,50

218	150	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 25" "PN16"	R$ 29,08	R$ 4.362,00
219	150	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 32" "PN16"	R$ 30,69	R$ 4.603,50
220	150	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 40" "PN16"	R$ 43,00	R$ 6.450,00
221	150	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 50" "PN16"	R$ 56,07	R$ 8.410,50
222	100	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 63" "PN16"	R$ 83,01	R$ 8.301,00
223	30	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 75" "PN16"	R$ 187,33	R$ 5.619,90
224	50	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PEAD 20" "PN16"	R$ 25,28	R$ 1.264,00
225	150	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PEAD 25" "PN16"	R$ 30,44	R$ 4.566,00
226	150	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PEAD 32" "PN16"	R$ 33,25	R$ 4.987,50
227	100	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PEAD 40" "PN16"	R$ 43,26	R$ 4.326,00
228	100	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PEAD 50" "PN16"	R$ 62,30	R$ 6.230,00
229	80	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PEAD 63" "PN16"	R$ 95,56	R$ 7.644,80
230	25	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FEMEA PEAD 75" "PN16"	R$ 194,45	R$ 4.861,25
231	200	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 25" 3/4" "PN16"	R$ 37,36	R$ 7.472,00
232	200	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 32" 3/4" "PN16"	R$ 47,33	R$ 9.466,00
233	100	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 40" 3/4" "PN16"	R$ 57,78	R$ 5.778,00
234	100	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 50" 3/4" "PN16"	R$ 61,63	R$ 6.163,00
235	100	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 63" 3/4" "PN16"	R$ 84,02	R$ 8.402,00
236	200	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 32" 1" "PN16"	R$ 105,82	R$ 21.164,00
237	100	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 40" 1" "PN16"	R$ 114,37	R$ 11.437,00
238	100	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 50" 1" "PN16"	R$ 128,57	R$ 12.857,00
239	100	UND	COLAR DE TOMADA DE PEAD 63" 1" "PN16"	R$ 149,47	R$ 14.947,00
240	50	UND	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25 X 20" "PN16"	R$ 38,39	R$ 1.919,50
241	150	UND	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 25" "PN16"	R$ 45,79	R$ 6.868,50
242	150	UND	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40 X 32" "PN16"	R$ 69,79	R$ 10.468,50
243	150	UND	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50 X 40" "PN16"	R$ 104,48	R$ 15.672,00
244	50	UND	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63 X 50" "PN16"	R$ 133,97	R$ 6.698,50
245	50	UND	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD 75 X 63" "PN16"	R$ 231,11	R$ 11.555,50

246	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° PEAD 20X20X20" "PN16"	R$ 58,47	R$ 2.923,50
247	80	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° PEAD 25X25X25" "PN16"	R$ 59,07	R$ 4.725,60
248	80	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° PEAD 32X32X32" "PN16"	R$ 62,92	R$ 5.033,60
249	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° PEAD 40X40X40" "PN16"	R$ 108,10	R$ 5.405,00
250	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° PEAD 50X50X50" "PN16"	R$ 149,72	R$ 7.486,00
251	30	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° PEAD 63X63X63" "PN16"	R$ 154,49	R$ 4.634,70
252	20	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° PEAD 75X75X75" "PN16"	R$ 402,34	R$ 8.046,80
253	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° REDUÇÃO PEAD 25X20X25" "PN16"	R$ 64,43	R$ 3.221,50
254	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° REDUÇÃO PEAD 32X25X32" "PN16"	R$ 63,55	R$ 3.177,50
255	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° REDUÇÃO PEAD 40X32X40" "PN16"	R$ 102,30	R$ 5.115,00
256	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° REDUÇÃO PEAD 50X40X50" "PN16"	R$ 149,69	R$ 7.484,50
257	50	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° REDUÇÃO PEAD 63X50X63" "PN16"	R$ 217,76	R$ 10.888,00
258	25	UND	TE DE COMPRESSÃO 90° REDUÇÃO PEAD 75X63X75" "PN16"	R$ 388,90	R$ 9.722,50
259	20	UND	TE DE COMPRESSÃO 90°PEAD ROSCA FEMEA 20 X 3/4" X 20" "PN16"	R$ 51,84	R$ 1.036,80
260	25	UND	TE DE COMPRESSÃO 90°PEAD ROSCA FEMEA 25 X 3/4" X 25" "PN16"	R$ 57,11	R$ 1.427,75
261	25	UND	TE DE COMPRESSÃO 90°PEAD ROSCA FEMEA 32 X 1" X 32" "PN16"	R$ 63,81	R$ 1.595,25
262	25	UND	TE DE COMPRESSÃO 90°PEAD ROSCA FEMEA 40 X 1"1/4" X 40" "PN16"	R$ 94,26	R$ 2.356,50
263	25	UND	TE DE COMPRESSÃO 90°PEAD ROSCA FEMEA 50 X 1"1/2" X 50" "PN16"	R$ 134,92	R$ 3.373,00
264	25	UND	TE DE COMPRESSÃO 90°PEAD ROSCA FEMEA 63 X 2" X 63" "PN16"	R$ 178,99	R$ 4.474,75
265	25	UND	TE DE COMPRESSÃO 90°PEAD ROSCA FEMEA 75 X 2"1/2" X 75" "PN16"	R$ 357,56	R$ 8.939,00
266	50	UND	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25" "PN16"	R$ 39,68	R$ 1.984,00
267	50	UND	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32" "PN16"	R$ 40,35	R$ 2.017,50
268	50	UND	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40" "PN16"	R$ 61,80	R$ 3.090,00
269	50	UND	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50" "PN16"	R$ 80,03	R$ 4.001,50
270	25	UND	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63" "PN16"	R$ 185,75	R$ 4.643,75
271	25	UND	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 75" "PN16"	R$ 136,94	R$ 3.423,50

272	150	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25 X 25" "PN16"	R$ 36,59	R$ 5.488,50
273	150	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32 X 32" "PN16"	R$ 50,66	R$ 7.599,00
274	150	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40 X 40" "PN16"	R$ 87,23	R$ 13.084,50
275	100	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50 X 50" "PN16"	R$ 129,54	R$ 12.954,00
276	100	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63 X 63" "PN16"	R$ 162,70	R$ 16.270,00
277	100	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 75 X 75" "PN16"	R$ 225,45	R$ 22.545,00
278	3.500	MTS	MANGUEIRA PEAD 25" PN 12,5 metro	R$ 17,48	R$ 61.180,00
279	3.000	MTS	MANGUEIRA PEAD 32" PN 12,5 metro	R$ 21,26	R$ 63.780,00
280	3.003	MTS	MANGUEIRA PEAD 40" PN 12,5 metro	R$ 28,99	R$ 87.056,97
281	2.500	MTS	MANGUEIRA PEAD 50" PN 12,5 metro	R$ 41,55	R$ 103.875,00
282	2.500	MTS	MANGUEIRA PEAD 63" PN 12,5 metro	R$ 69,53	R$ 173.825,00
283	2.000	MTS	MANGUEIRA PEAD 75" PN 12,5 metro	R$ 88,75	R$ 177.500,00
284	500	MTS	MANGUEIRA PEAD 63" PN 16 metro	R$ 78,92	R$ 39.460,00
285	500	MTS	MANGUEIRA PEAD 75" PN 16 metro	R$ 106,85	R$ 53.425,00
286	50	UND	PASTA LUBRIFICANTE SACHE 400 G	R$ 52,80	R$ 2.640,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$** ***3.662.142,96***

1.3. Natureza do Objeto:

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. A ata de registro de preços, proveniente deste processo, terá vigência de 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei n.° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;

1.4.2. *Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.*

1.4.3. *Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.*

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências de Amostra

4.1.1. Não serão exigidas amostras.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia adicional da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. As aquisições serão realizadas durante o período de vigência contratual, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, com os seguintes prazos de entrega:

5.1.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 (DEZ) dias uteis após a emissão da SF. Deverão vir acompanhados de manual de instrução em português e termo de garantia do mesmo, quando cabível.

5.1.3. O local de entrega será na Secretaria de Água e Saneamento Básico de Cordilheira Alta/SC, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, em dias uteis ou outro local definido e informado que constará na SF quando se tratar das demais secretariais.

5.1.4. A responsabilidade de entrega correta dos materiais no local indicado é por conta da Contratada, sem custo à Contratante;

5.1.5. Materiais entregues em desacordo devem ser substituídos no prazo de até 24 horas da notificação/ solicitação, sem custo adicional à Contratante.

5.1.6. Todos materiais a serem entregues devem ser de ótima qualidade.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.2.1. O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Fabio Martini e Julia de Castro ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput). O gestor de Contratos será Huedsley Groth Nunes.

6.6.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Cabe ao Gestor do Contrato

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade registro de preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. *O fornecimento será de maneira integral, conforme constará na Solicitação de Fornecimento.*

8.2. *A presente contratação não será destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar condições mais vantajosas para a Administração Pública, a exclusividade não se mostra vantajosa para a contratação.*

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal / Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.662.142,96** (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários dispostos na tabela de itens 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 15.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB

2.067 - MANUT. E AMPL. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA

107 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

108 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

2.068 - MANUT. E AMPL. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESGOTO

109 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

110 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

2.069 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

A dotação relativa se houver de outras secretarias será indicada e inserida por apostilamento para as referidas contratações e aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste edital:

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos deste edital;

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cordilheira Alta/SC, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXX

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX

O **XXXXXXXXX,** doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede na XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXX (nome e cargo), nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 141/2023, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico**, homologado na data de XXXXXXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na XXXXXX, CNPJ nº XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e cargo), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto XXXXXXXXXx XXXXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas XXXXXXXXXX, conforme quantitativos definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A ata de registro de preços, proveniente deste processo, terá vigência de 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei n.° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.3. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 207/2021.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o

GERENCIADOR convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada através da ordem de fornecimento no prazo estipulado no termo de referência para entrega/fornecimento, de acordo com o endereço eletrônico fornecido ela mesma.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não oportuniza possibilidade de adesão.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cordilheira Alta, nos seguintes casos e condições:
12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;
12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.
12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pública e no sítio oficial do Município de Cordilheira Alta. Ademais, seu extrato será publicado no DOM/SC e em jornal de grande circulação.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal.

Cordilheira Alta, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXX
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR DA ATA